



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0152/2025.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Sérgio Guimarães, que “**Altera a Lei Estadual nº 12.854, de 22 de dezembro de 2003, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, para criar o Cadastro Estadual de Pessoas Condenadas por Crime de Maus-Tratos aos Animais e veda a investidura em cargos públicos no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, Autarquias e Fundações, a pessoas condenadas com sentença transitada em julgado**” por crimes relacionados a maus-tratos, abuso, crueldade ou qualquer forma de violência contra animais, conforme previsto na legislação estadual e federal pertinente.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 22 de abril de 2025, ocasião em que foi designado o seu trâmite regimental e o encaminhamento a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designado à relatoria.

Nesse contexto, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, com o objetivo de subsidiar, neste órgão fracionário, a elaboração de Relatório e Voto sobre a proposta, requeiro **DILIGÊNCIA** à Casa Civil, para que traga aos autos manifestação da **Secretaria de Estado da Segurança Pública, Secretaria de Estado da Administração e Procuradoria Geral do Estado** a respeito da matéria, visando à instrução do respectivo processo legislativo.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator